



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 363, de 29 de Abril de 2003.

Dispõe sobre alteração do Art. 8º, da Lei nº. 041, de 14.12.1993 que criou o Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Nova Andradina – PRODINAN, objetivando o desenvolvimento industrial no Município e a conseqüente ampliação do mercado de trabalho e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. O Artigo 8º. da Lei nº 041, de 14.12.1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O PRODINAN será administrado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, composto dos seguintes membros:

- a. *Secretário de Desenvolvimento Econômico;*
- b. *Diretor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;*
- c. *Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- d. *Um representante do Lions ou do Rotary, ou um de cada um dos clubes de serviços, à critério do Prefeito Municipal;*
- e. *Um representante de qualquer uma das maçonarias, instaladas nesta cidade, ou um de cada uma, à critério do Prefeito Municipal;*
- f. *Um assistente de Engenheiro Civil;*
- g. *Um membro do Conselho de Desenvolvimento Rural;*
- h. *Um representante da Câmara Municipal;*
- i. *Um representante da ACINA - Associação Comercial e Industrial de Nova Andradina.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 106, de 16 de junho de 1998.

Nova Andradina MS, 29 de abril de 2003.

PUBLICADO
No <u>Jornal Diário - MS</u>
Edição nº <u>2522</u>
Data <u>06 / 05 / 2003</u>


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

